



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE JACIARA-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.347.135/0001-16, com sede administrativa na Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1075, Centro, Jaciara/MT, neste ato devidamente representado por sua atual Prefeita Municipal **ANDRÉIA WAGNER**, brasileira, contadora, portadora do RG sob o nº 970179 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 632.656.721-15, residente e domiciliado na Rua A, n. 224, mirante do vale, em Jaciara/MT, bem como o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, **VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA**.

NOTIFICADO: **RAVENNA INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA, CNPJ 15.562.752/0001-13**, localizada na BR 364/163 S/N KM 270 - JACIARA/MT.

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JACIARA, através de sua atual Prefeita Municipal ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de demais normas correlatas, e

**CONSIDERANDO A LEI Nº 1505 DE 2013 A QUAL DISPOS SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA, NO DISTRITO INDUSTRIAL, PARA A EMPRESA RAVENNA INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**CONSIDERANDO QUE EMPRESA: RAVENNA INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA, CNPJ 15.562.752/0001-13 NÃO CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS DA LEI DOADORA, ESPECIALMENTE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 1505/2013;**

**CONSIDERANDO O ARTIGO 3º DA LEI Nº 1505 DE 11 DE MARÇO DE 2013, QUE PREVÊ A REVERSÃO DO IMÓVEL EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES:**

Art. 3º - As empresas beneficiadas com as doações das áreas de lotes industriais que não implementarem os projetos de construções, conforme aprovação dos referidos projetos, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e não entrarem em operação em um período máximo de 01 (um), ano e 06 (seis), meses, a partir da assinatura da escritura de doação, perderão todos os investimentos parcialmente efetuados no local, em favor da Municipalidade, mediante simples constatação por meio de ata notarial, sendo que o **imóvel reverterá à Municipalidade**, arcando as donatárias e seus sócios, solidariamente, com todos os prejuízos a que derem causa, caso não promovam a reversão amigavelmente.



NOTIFICA

Desta forma, sobre a reversão para o Município do imóvel doado por força da LEI Nº 1505 DE 2013, com área de 40.000,740 m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados e setecentos e quarenta centímetros), matriculado sob nº 16.007 fls. 207, Livro 2AAE, no Distrito Industrial.

Solicitamos ainda, o comparecimento junto ao cartório de notas para proceder a escritura de reversão, sob pena de ser realizada de forma compulsória.

Salientamos, ainda, estar à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Jaciara/MT, 08 de Abril de 2022.

**VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico